



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000311/2017
Data: 02/02/2017 Horário: 08:44
Legislativo - OFC 59/2017

Ibitinga/SP, em 1º de Fevereiro de 2.017.

Ofício Especial ao Expediente TC n.º 3911/989/16 das Contas da Prefeitura de Ibitinga – Exercício 2016

Assunto: *Envia cópia completa do processo legislativo do Projeto de Lei Ordinária n.º 14/2017 e da Emenda n.º 03/2017, contendo principalmente pareceres desta casa, justificativa e resumo do PLO em tela, bem como ofício de cancelamento de empenho de 27/12/2016 e empenho cancelado com recursos de convênio em conta específica, pedindo que no ato da fiscalização a UR-13 – Unidade Regional de Araraquara seja conferida a legalidade do cancelamento.*

Excelentíssimo Senhor Conselheiro da Segunda Câmara do Egrégio TC Doutor Antonio Roque Citadini,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, ao cumprimentarem Vossa Excelência requerem-se que este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo fiscalize atos de cancelamento de empenhos praticados no apagar das luzes da administração 2013/2016, mas especificamente no dia 27/12/2016, no TC n.º **3911/989/16**.

Vários foram os cancelamentos de empenhos no dia 27/12/2016. Referidos contratos (13 no total) ainda estavam válidos e sendo executada sua contratação. Os contratos foram lavrados após o devido processo licitatório, e são oriundos da assinatura de convênios com o Estado e União.

No entanto, no ato do cancelamento dos empenhos, ainda existiam parte do recurso (estadual ou federal) já repassado ao município em conta específica.

Apenas para *ilustrar*, vamos mesmo que hipoteticamente imaginar um convênio com seu devido processo licitatório de R\$ 1 milhão de reais, onde foi empenhado o valor integral. Deste valor vieram, por exemplo, R\$ 500 mil reais, sendo liquidado e pago R\$ 100 mil reais. Existia, portanto, ainda no dia 31/12/2016 o montante de R\$ 400 mil reais em caixa e ainda R\$ 500 mil reais a ser creditado nas medições futuras, e o cancelamento deixou a importância de R\$ 400 mil reais, por exemplo, sem empenho e sem vínculo, mas em





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

caixa, e não tendo dotação a nova administração foi obrigada, através de projeto de lei, a empenhar novamente.

Erroneamente consta no ofício de cancelamento de 2016 a necessidade de “reempenhar” em 2017, o que torna o ato ainda mais necessário de averiguação, uma vez que o cancelamento foi de obra conveniada em execução e não de serviços ou obras cuja importância era passível de ser cancelado por não ser necessário mais seu recebimento ou execução de parte do licitado (contratado).

Reitera votos de estima e consideração a Vossa Excelência, e aos demais membros deste Digno Egrégio Tribunal.

Os vereadores infra-assinados solicitam **Senhor Presidente Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB)**, na forma regimental, que depois de submetido em plenário para aprovação, seja enviado ofício, nos moldes do preâmbulo ao **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, na Avenida Rangel Pestana, n.º 315, Centro – CEP. 01.017-906, São Paulo/SP.**

Atenciosamente,

Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB) - 1.º Secretário

Tiago Piotto da Silva

Vereador (REDE)

Carlos Alberto Dias Marques

Vereador (PSB) – Vice Presidente

Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira

Vereador (PTB)

José Aparecido da Rocha

Vereador (PSB) – 2.º Secretário

